



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, nº 490 - Tel: (034) 3264-1010  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: juridico@gurinhata.mg.gov.br

## LEI Nº 1.545 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

**“Dispõe sobre a denominação do prédio da Câmara Municipal de Gurinhatã e dá outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA:

**Art. 1º** - O prédio da Câmara Municipal de Gurinhatã, situado na **Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, CEP 38.310-000, Gurinhatã – Minas Gerais**, passará a denominar-se **“Câmara Municipal de Gurinhatã – Eurípedes Batista Carlos”**, em homenagem ao ex-vereador que contribuiu de forma relevante para o desenvolvimento político e social do Município.

**Art. 2º** - A denominação de que trata o artigo anterior tem caráter de reconhecimento público aos relevantes serviços prestados por **Eurípedes Batista Carlos**, que exerceu o mandato de vereador no período de 1977 a 1982 e de 1993 a 1996, além de se destacar como cidadão exemplar, dedicado ao trabalho, à família e à comunidade gurinhataense.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**DOUGLAS HENRIQUE VALENTE**  
Prefeito Municipal